

Lei nº 245/2015

Ementa: Dispõe sobre a Delegação de Poderes para Secretários e Gestores De Fundos Municipais e dá outras providências

O Prefeito do Município de Jucati do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Jucati, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária do dia 26 de março do corrente ano, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A execução orçamentária e financeira da despesa será realizada de forma descentralizada, cabendo ao Controlador-Geral, Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações e Gestores de Fundos Municipais, no âmbito de seus respectivos órgãos/entidades:

- I – ordenarem despesas, homologarem os resultados de licitações, adjudicarem seus objetos, ratificarem as dispensas e inexigibilidades de licitação nas hipóteses previstas em lei;
- II – assinarem contratos, convênios ou outros ajustes e respectivas ordens de serviços;
- III – aprovarem prestações de contas de convênios e adiantamentos, assim como aprovarem as prestações de contas em geral, na forma da legislação pertinente;

Paragrafo único – Todas as despesas serão efetuadas pela Secretária da Fazenda Municipal, após autorização de cada ordenador de despesa.

Art. 2º - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jucati, 27 de março de 2015


Gerson Henrique de Melo
Prefeito